

## Edital CNPq nº 32/2006

### Seleção Pública de Propostas de Cursos para Formação de Recursos Humanos em Biotecnologia - CBAB

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA por meio da Secretaria de Políticas e Programas de Desenvolvimento Científico e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico- CNPq, com base no Protocolo nº 9 - Biotecnologia firmado pelos governos das Repúblicas Argentina e Federativa do Brasil em 29/07/86 e 10/12/86 respectivamente, torna público o presente edital e convoca os interessados a apresentarem propostas de cursos de curta duração, destinados a formação de recursos humanos em biotecnologia, em áreas específicas, de interesse para o Brasil e a Argentina.

#### 1 - Informações Gerais

##### 1.1 - Objetivo Geral

O presente Edital tem por objetivo expandir o conhecimento básico e aplicado sobre Biotecnologia, apoiando grupos atuantes desta área para realização de cursos de curta duração, em nível de pós-graduação, nos seguintes temas:

1. Técnicas moleculares aplicadas a análise proteômica;
2. Superexpressão e purificação de proteínas heterólogas;
3. Aplicação da metodologia do RNA interferente;
4. Taxonomia molecular e análise filogenética;
5. Biotecnologia aplicada a produção animal;
6. Biotecnologia aplicada a prospecção da biodiversidade para o desenvolvimento de bioprodutos;
7. Biologia estrutural: cristalografia e ressonância magnética aplicada ao estudo de estruturas de proteínas e planejamento racional de fármacos e vacinas;
8. Utilização de biomassa para a produção de biocombustíveis;
9. Avaliação da sustentabilidade de processos biotecnológicos;
10. Biotecnologias modernas para biorremediação;
11. Aspectos éticos e legais ligados a biotecnologia moderna.

## 1.2 - Cronograma

Evento	Data
Lançamento do Edital no Brasil e na Argentina	14/08/2006
Data limite para submissão das propostas	02/10/2006
Julgamento e divulgação dos resultados	a partir de 30/10/2006
Realização dos cursos	De 01/03/2007 a 31/12/2007

## 1.3 – Público Alvo/Instituições Elegíveis

Professores e pesquisadores vinculados a universidades, institutos, centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento brasileiras públicas ou privadas.

## 1.4. Recursos Financeiros

1.4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a implementação dos cursos no Brasil no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem realizados no âmbito do Programa Centro Brasileiro - Argentino de Biotecnologia – CBAB de março a dezembro de 2007. Os recursos para este edital são provenientes da ação transversal “Cooperação Internacional” aprovada com recursos dos Fundos Setorial de Biotecnologia.

## 1.5. Itens financiáveis

1.5.1. Para cursos com financiamento total o CBAB financiará itens de custeio compreendendo:

- material de consumo e didático necessários à execução do curso;
- passagens e diárias para alunos e professores brasileiros convidados;
- diárias para alunos e professores estrangeiros.

1.5.2. Para cursos com financiamento parcial o CBAB financiará itens de custeio compreendendo:

- passagens e diárias para alunos e professores convidados brasileiros;
- diárias para alunos e professores estrangeiros

Nota: as diárias serão pagas de acordo com a Tabela de Valores de Diárias do CNPq para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração no País e no exterior, disponível no endereço:

<http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>.

1.5.3. É vedado o pagamento de passagens para alunos e professores estrangeiros, as quais deverão ser financiadas pelo país de origem.

1.5.4. Não serão financiadas despesas de capital (equipamentos, materiais permanentes, obras e instalações).

1.5.5. Não serão financiadas solicitações de recursos para despesas com confecção de crachás, ornamentação e coquetel.

1.5.6. Não serão permitidas despesas para contratação ou complementação salarial de pessoal técnico-científico e administrativo, e para contas de rotina como água, luz, telefone, correio e similares, sendo as mesmas entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do curso.

1.5.7. É vedado o pagamento a qualquer título a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.5.8. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente.

1.5.9. As eventuais superposições e compartilhamento de apoio às atividades por outras agências ou fontes de financiamento serão avaliadas pelo CNPq.

1.5.10. Para a contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço: <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>

## **1.6 - Prazos de execução**

Os cursos a serem apoiados pelo presente Edital terão o prazo máximo para sua realização estabelecido em até 12 (doze) meses, contados a partir da data da liberação de recursos.

## **2 - Características Obrigatórias**

2.1. As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

- O tema do curso deverá ser de interesse comum aos dois países, conforme definido neste Edital.

- O curso deverá ser teórico-prático (40% teórico e 60% prático), com duração de 2 (duas) semanas e, excepcionalmente, duração de 1 (um) mês.

- O corpo docente deverá ter 1 (um) professor argentino. Caso o proponente não conheça nenhum professor argentino, o mesmo poderá consultar a Secretaria Técnica do CBAB. O Centro, também se reserva o direito de sugerir a participação de outro(s) professor(es) brasileiro(s) ou outro argentino que possa(m) contribuir de forma significativa para o desenvolvimento do curso selecionado.

- O Coordenador do curso deve possuir o título de doutor, estar vinculado à instituição de execução do mesmo e apresentar produtividade acadêmica consistente vinculada à área de oferta do curso.

- O Coordenador do curso e todos os professores brasileiros envolvidos devem ter os seus dados cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/> para que seja possível o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas.

- O mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital.

- Só deverão ser incluídos em uma proposta, pesquisadores de instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do curso.
- A proposta deve explicitar o envolvimento da equipe técnica da instituição executora e, se for o caso, das colaboradoras, no desenvolvimento das atividades dos cursos.
- A proposta deve atender ao objetivo, às exigências e às condições descritas neste Edital e ser redigida em estilo claro e conciso.
- A proposta deve demonstrar a disponibilidade de infra-estrutura necessária à execução dos cursos.
- Quanto ao conteúdo a proposta deve:
  - a) atender a um ou mais temas descritos neste Edital;
  - b) demonstrar organização, enfocando no programa assuntos que atendam aos objetivos propostos, e que permitam formar recursos humanos no(s) tema(s) explicitado(s) no Edital;
  - c) apresentar o programa do curso informando o assunto, o tempo de exposição e o nome do palestrante de cada aula a ser ministrada.

- Quanto ao orçamento, a proposta deve:

- a) detalhar o material (lista de material de consumo, didático, bem como os gastos com divulgação e outros custeios) que deverão ser adquiridos de acordo com as aulas práticas e teóricas propostas;
- b) Informar a contrapartida de outros tipos de financiamentos.

2.2 - Quanto ao período dos cursos, número e distribuição de vagas, a proposta deve:

- observar que os cursos deverão ter a duração mínima de 02(duas) semanas e máxima de 1 (um)mês;
- informar o número mínimo e máximo de vagas para a realização do curso, de acordo com a capacidade das instalações do laboratório onde se pretende ministrar o curso;
- apresentar a distribuição de vagas da seguinte forma: 50% para alunos brasileiros, 38% para alunos argentinos e 12% para alunos do Uruguai, do Paraguai e da Colômbia;

Notas:

1. caberá ao Coordenador do curso pré-selecionar os alunos brasileiros e ao Diretor Brasileiro da Escola Brasileira-Argentina de Biotecnologia a seleção final conforme os seguintes critérios:

- a) Respeito à data limite de inscrição (data de postagem);
- b) Atendimento aos requisitos básicos do anúncio;
- c) Capacitação (formação básica e na área específica), área de atuação (comprovada pelo currículo Lattes);
- d) Distribuição geográfica e institucional;
- e) Necessidade de treinamento de formação de grupos de pesquisa na área;

f) Capacidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos.

2. Caberá ao Coordenador pré-selecionar os alunos brasileiros, segundo critérios que serão repassados posteriormente pela secretaria técnica do CBAB, sendo que a seleção final ficará a cargo do Diretor Brasileiro da Escola Brasileira-Argentina de Biotecnologia;

3. É vedado ao coordenador de curso brasileiro aceitar inscrições de alunos estrangeiros. Estas, de acordo com as normas do Centro Brasileiro-Argentino de Biotecnologia, deverão ser feitas nos países de origem do aluno.

4. Alunos brasileiros ligados ao coordenador ou a docentes da instituição sede do curso não poderão se inscrever formalmente no curso, salvo com ouvinte e sem direito a qualquer ajuda financeira ou certificado emitido pelo Centro Brasileiro-Argentino de Biotecnologia.

### 3 - Apresentação e Envio das Propostas

3.1 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos, e, ainda, segundo os itens constantes do modelo estruturado – (**Anexo I**) e serem anexadas ao Formulário on-line para Submissão de Propostas, disponível no endereço eletrônico <http://efomento.cnpq.br/efomento>

Atenção: Caso o pesquisador já tenha instalado anteriormente o formulário, deverá atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

3.2. Apresentar o programa do curso em conformidade com o modelo estruturado anexo ao "Formulário Eletrônico" (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word), ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do "Formulário Eletrônico", contendo rigorosamente os itens ali previstos. Os arquivos estão limitados a 2 Mb (dois Megabytes).

3.3. As propostas devem ser transmitidas, unicamente na forma eletrônica, até às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas indicada no item 1.2. deste Edital. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

3.5. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

## 4 - Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas e critérios:

- Análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- Avaliação do mérito das propostas por consultoria *Ad hoc*;
- Julgamento do mérito das propostas por Comitê Assessor Binacional da Escola Brasileira-Argentina de Biotecnologia;
- Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

Caso algum dos membros do Comitê faça parte do corpo docente de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar do julgamento desse curso.

### 4.1 - Etapa I - Análise pela Área Técnica do CNPq-Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento as características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital.

### 4.2 – Etapa II – Análise pelos consultores *Ad hoc*

A área técnica do CNPq indicará dois consultores *Ad hoc* para cada proposta, os quais avaliarão o mérito técnico-científico, visando consubstanciar o julgamento do pedido.

### 4.3 - Etapa III - Análise pelo Comitê Assessor - Julgamento e Classificação

As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa pelo Comitê Assessor Binacional da Escola Brasileira-Argentina de Biotecnologia, constituído por representantes da comunidade acadêmica dos dois países.

Esta etapa consistirá na avaliação do mérito técnico-científico das propostas enquadradas na etapa anterior, considerando os seguintes requisitos e critérios, que serão pontuados pelo Comitê Assessor:

Critérios de análise e julgamento		Regular	Bom	Excelente
<b>A</b>	Relevância do tema			
<b>B</b>	Conteúdo teórico-prático (40% teórico e 60% prático)			
<b>C</b>	Metodologia inovadora			
<b>D</b>	Competência do corpo docente			
<b>E</b>	Infra-estrutura disponível da instituição em função da proposta			
<b>F</b>	Importância regional			

<b>G</b>	Adequação do orçamento (o orçamento será avaliado quanto às necessidades dos gastos a serem realizados em função das atividades programadas para o curso).			
----------	--	--	--	--

O Comitê Assessor Brasileiro analisará as propostas de cursos brasileiros, designando um relator para cada uma delas. Cada relator apresentará a proposta ao Comitê Assessor Argentino para a apreciação em plenário e decisão conjunta. O mesmo ocorrerá, de modo inverso, com as propostas argentinas.

Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Assessor de acordo com a pontuação alcançada dentro dos critérios acima estabelecidos, explicitando o mérito, o valor necessário para gastos com material de consumo, e o número de alunos a serem custeados em cada curso recomendado. Nos pareceres das propostas não recomendadas, serão registradas as justificativas sobre a não aprovação. Esses formulários serão assinados por todos os membros do Comitê Assessor Binacional.

Ao concluir os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Assessor, contendo a relação dos cursos recomendados e dos que não foram recomendados.

As propostas consideradas não enquadradas serão submetidas ao Comitê Assessor Binacional para a elaboração de um parecer técnico que justifique sua eliminação.

A recomendação final das propostas de cursos deverá ser realizada pelo Conselho Binacional do Centro, que é constituído pelo Diretor Binacional e por representantes dos ministérios envolvidos (Ministério da Ciência e Tecnologia, Ministério da Agricultura Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Ministério das Relações Exteriores, e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão dos dois países).

#### 4.4 - Etapa IV - Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê Assessor e do Conselho Binacional do Centro Brasileiro-Argentino de Biotecnologia será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, para a aprovação final, observado o limite orçamentário deste Edital.

## 5 - Resultado do Julgamento e Contratação

### 5.1 - Divulgação do resultado

5.1.1 A relação dos cursos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq e MCT, em seus endereços na Internet, respectivamente [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) e [www.mct.gov.br](http://www.mct.gov.br), bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

5.1.2 Todos os proponentes ao presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

## 6. Dos recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O

recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 15 (quinze )dias úteis.

## **7. Contratação dos cursos aprovados**

7.1. Os cursos aprovados serão contratados, como Auxílio Individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada, mediante assinatura de um Termo de Concessão e Aceitação de Apoio ao Financiamento de Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica

[http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_024.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm).

7.2. Neste Termo de Concessão, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

a) Coordenador do curso:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e

- fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento do curso aprovado.

b) Instituição de Execução do curso:

- fiscalização e acompanhamento da execução do curso, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta, não regularizada num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do curso.

## **8. Cancelamento da Concessão**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **9. Publicações**

As publicações e qualquer outro meio de divulgação da realização do curso apoiado pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CNPq.

## **10. Avaliação Final/Prestação de Contas**



10.1. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas; e
- o relatório técnico final contendo a avaliação do curso realizada pelos alunos.

10.2. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

10.3. O acompanhamento e avaliação das atividades e resultados dos cursos contemplados serão feitos com base no relatório técnico final.

## **11. Impugnação do Edital**

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

Não terá efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

## **12. Revogação ou Anulação do Edital**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **13. Permissões e Autorizações Especiais**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente tomar todas as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal, necessários para a execução do curso.

## **14. Disposições Gerais**

14.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2. Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo Coordenador do curso, qualquer alteração relativa à execução do curso, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3. As informações geradas com a implementação dos cursos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

14.4. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e às normas internas do CNPq.

## 15. Informações Adicionais

A coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital no CNPq é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos – COBRG.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos na Central de Atendimento do CNPq, por intermédio do formulário de atendimento disponível no endereço [www.cnpq.br/atendimento](http://www.cnpq.br/atendimento).

## 16 - Cláusula de Reserva

À Diretoria do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Ver **anexo abaixo**

Brasília, 14 de agosto de 2006



CENTRO BRASILEIRO ARGENTINO DE BIOTECNOLOGIA  
CENTRO ARGENTINO BRASILEÑO DE BIOTECNOLOGIA



## CHAMADA PARA PROPOSTAS DE CURSOS DE CURTA DURAÇÃO

### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**2006**

**1. TÍTULO:**

**2. COORDENADOR DO CURSO:** Anexar o *curriculum vitae* resumido do coordenador do curso, incluindo as publicações dos últimos cinco anos.

**INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**

**LOCAL ONDE O CURSO SERÁ MINISTRADO (Endereço, Telefone e Fax) :**

**3. OBJETIVOS:**

**4. JUSTIFICATIVA:**

**5. CARGA HORÁRIA:**

**Nº MÍNIMO DE VAGAS:**

**Nº MÁXIMO DE VAGAS:**

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CURSO:**

**6. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO CURSO** (público alvo: indicar o nível de instrução acadêmica necessário para participar do curso, e a preferência de atuação profissional do candidato):

**7. INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO:**

**8. CORPO DOCENTE / INSTITUIÇÃO:** (listar o corpo docente e a sua vinculação institucional. Todos os docentes deverão ter o *curriculum vitae* cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

**8.1 PROFESSOR ARGENTINO CONVIDADO:**

**Nome completo:**

**Instituição:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Fax:**

**E-mail:**

**9. PROGRAMA:** (detalhar parte teórica (40%) e prática (60%) indicando o tempo de exposição e a participação de cada docente para cada assunto.

**10. MECANISMO DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS:**

**11. DETALHAMENTO DOS RECURSOS SOLICITADOS:**

**Material de consumo** (anexar lista de material a ser adquirido):

**Obs.** O Centro não financiará a aquisição de equipamentos, material permanente, obras e instalações.

**Material didático** (anexar lista de material a ser adquirido):

**Outros:**

**Total solicitado ao CBAB:**

**Recursos de outras fontes de financiamento** (indicar o valor financiado como contrapartida de outras fontes):